



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 41, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal exercer a direção superior do Poder Executivo, com poderes para organizar e regulamentar o funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 (Sexta-feira da Paixão) é feriado religioso nacional, instituído pela Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de definir, com antecedência, o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de possibilitar adequado planejamento das atividades e a fruição do descanso pelos servidores públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Mirai, no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), véspera do feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os dirigentes das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração deverão adotar as medidas necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 27 de março de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal